



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA - PIAUIPREV-PI

Av. Pedro Freitas, 1904, Centro Administrativo Edifício Jornalista Carlos Castelo Branco - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº: 5/2025/PIAUIPREV-PI/GAB/DIAF/GELOG

PROCESSO Nº: 00227.001500/2025-71

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA -DFD

1. REQUISITANTE	
NOME COMPLETO: DANUSA BRITO PEREIRA SANTIAGO	MATRÍCULA: 0371433-X
SETOR: GERÊNCIA DE LOGÍSTICA - PIAUIPREV	
CARGO: GERENTE	
LOTAÇÃO: PIAUIPREV	TELEFONE: (86) 99482-4609
E-MAIL: LOGISTICA@PIAUIPREV.PI.GOV.BR	

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA - OBJETO:
Aquisição de café, açúcar e adoçante (gêneros alimentícios não perecíveis) para consumo de servidores/colaboradores, visitantes e usuários, de modo efetivo, às demandas das rotinas administrativas das Unidades Organizacionais.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA DEMANDA (ART. 20, INCISO I, DECRETO ESTADUAL Nº 21.872/2023)
A aquisição de Café, Açúcar e Adoçante (Gêneros alimentícios não perecíveis) está relacionada a vários aspectos relacionados ao funcionamento adequado e ao bem-estar dos servidores públicos, visando também atender ao interesse público, uma vez que cria condições favoráveis para a realização das atividades institucionais, reforçando a imagem e o bom funcionamento da

Fundação Piauí Previdência, além da eficiência no desempenho das funções da administração pública.

Importa destacar que o “cafezinho” vem sendo visto como positivo para a interação, promovendo um ambiente mais saudável e melhorando a produtividade das equipes de trabalho, e sua aquisição é essencial para as pausas e atendimentos realizados na Fundação, utilizado em diversas situações, como reuniões, recepção de visitantes e momentos de convivência entre os colaboradores. A aquisição de açúcar e do adoçante é pertinente por ser utilizado juntamente com o café, sendo necessário para o preparo dessas bebidas para aqueles que não consomem o café puro.

Os itens citados tornam-se indispensáveis nos eventos de capacitações desta PIAUIPREV, uma vez que o café amplamente reconhecido por suas propriedades que aumentam a atenção e a concentração, e durante eventos de capacitação os participantes frequentemente se envolvem em longos períodos de aprendizado e discussão, e a cafeína presente no café pode ajudar a manter o nível de alerta e disposição. E oferecer café pode garantir que os participantes se mantenham engajados e produtivos, evitando que se sintam sonolentos ou dispersos durante as atividades.

Da mesma forma, a oferta de açúcar e adoçante são essenciais para atender a diferentes preferências dietéticas e necessidades de saúde dos participantes, tendo em vista que algumas pessoas preferem adoçar o café com açúcar, enquanto outras, devido a restrições alimentares, como diabetes ou dietas com baixo consumo de calorias, necessitam do adoçante como alternativa.

A interrupção do fornecimento desses produtos poderá comprometer o bom andamento das atividades administrativas, especialmente no que se refere ao bem-estar dos servidores/colaboradores, e à recepção dos usuários e visitantes, e na recepção de reuniões, eventos e outras atividades inerentes ao trabalho desempenhado na PIAUIPREV.

4. ÁREA DESTINATÁRIA DA DEMANDA

A demanda é destinada para todas as unidades administrativas da Fundação Piauí Previdência.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de café, açúcar e adoçante espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Regularidade e Qualidade no Fornecimento
 - Garantir o fornecimento contínuo desses itens, evitando faltas que prejudiquem o dia a dia dos colaboradores ou atendimento ao público.
 - Manter um padrão de qualidade nos produtos ofertados (café de boa procedência, açúcar cristal, adoçantes aprovados pela ANVISA etc.).
- Eficiência Logística
 - Reduzir o tempo e o custo com compras esporádicas ou emergenciais.
 - Otimizar a gestão de estoque com entregas programadas e regulares.
- Redução de Custos
 - Obtenção de melhores preços por meio de compras em maior escala (economia de escala).
 - Diminuição de gastos administrativos relacionados à aquisição e controle desses itens.
- Melhoria do Ambiente de Trabalho
 - Proporcionar um ambiente mais agradável aos colaboradores, visitantes e parceiros, com disponibilidade constante de café e itens relacionados.

- Fortalecer a cultura organizacional e o bem-estar no ambiente de trabalho.

• **Conformidade Legal e Transparência**

- Atender às exigências legais e administrativas (no caso de órgãos públicos, por exemplo, com licitação e contratos formalizados).
- Garantir rastreabilidade e prestação de contas dos gastos públicos ou corporativos.

• **Padronização de Serviços**

- Estabelecer critérios e padrões no consumo desses produtos (ex: tipos de café, marcas aprovadas etc.).
- Facilitar o controle de qualidade e auditorias internas.

6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DO OBJETO (ART. 20, INCISO II, DECRETO ESTADUAL Nº 21.872/2023)

Os quantitativos foram definidos por meio de levantamento realizado pela Gerência de Logística desta PIAUIPREV, com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores, inclusive considerando o último contrato firmado - Contrato nº 17/2022 (Processo Administrativo nº 00227.001721/2022-04), incluindo as projeções de eventos futuros que podem implicar em alterações na rotina diária da PIAUIPREV (Ex. reforma do prédio).

Buscou-se mensurar o quantitativo necessário para suprir a demanda sem exceder o uso efetivo, permitindo o pleno atendimento das necessidades internas e a recepção de visitantes, em observância aos princípios de economicidade e eficiência, adicionando o quantitativo previsto de café, açúcar e adoçante para atender às necessidades dos servidores, inclusive durante a realização de reuniões, de palestras, de cursos de capacitação, seminários, além de considerar o aumento do quadro de pessoal da Fundação.

Atualmente há 128 (cento e vinte e oito) servidores, entre efetivos, comissionados, terceirizados, estagiários, e menores aprendizes, além de assessoria técnica presencial com até 15 (quinze) técnicos, e está prevista a nomeação de 20 (vinte) servidores (analistas previdenciários) ainda no primeiro semestre de 2025.

Considerando o preparo de até 23 garrafas de café por dia, o quantitativo estimado de consumo mensal é de até 460 (quatrocentos e sessenta) garrafas de 01 (um) litro de café, que corresponde ao consumo mensal previsto de 200 pacotes de café, 100 kg açúcar, e 40 unidades de adoçante. Dessa forma a previsão anual (12 meses) é de até 5.520 (cinco mil e quinhentos e vinte) garrafas de café, com consumo de até 2.400 (dois mil e quatrocentos) pacotes de café, 1.200 (um mil e duzentos) kg de açúcar e 480 (quatrocentos e oitenta) unidades de adoçante, conforme quadro com estimativa do consumo detalhado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MAXIMA ESTIMADA
Café - embalagem 250 g	Unidade	2.400
Açúcar cristal - embalagem de 1 Kg.	Kilograma	1.200
Adoçante dietético liquido - Embalagem com 75 ml.	Unidade	480

obs: o consumo mensal foi estimado considerando 20 (vinte) dias úteis.

7. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 20, INCISO III, DECRETO ESTADUAL Nº 21.872/2023)

7.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de não perecíveis visa suprir às necessidades de abastecimento de café, açúcar e adoçante da PIAUIPREV, para consumo de servidores/colaboradores, visitantes e usuários, de modo efetivo, às demandas das rotinas administrativas das Unidades Organizacionais, proporcionando bem-estar aos servidores/colaboradores, e à recepção dos usuários e visitantes, e na recepção de reuniões, eventos e outras atividades inerentes ao trabalho desempenhado na PIAUIPREV. Considerando que o Processo SEI nº 00227.003279/2024-12, que trata da aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (CAFÉ, CAPPUCCINO, AÇUCAR, ADOÇANTE E CHÁ), não foi concluído por falta de interesse das empresas participantes/vencedoras do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023/REL.

7.2. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O café, açúcar e adoçante são itens amplamente utilizados nas atividades administrativas diárias, como apoio a reuniões, treinamentos e eventos internos, visando proporcionar um ambiente de trabalho mais eficiente e confortável.

O café é uma bebida amplamente consumida nas instituições públicas e privadas, sendo considerado essencial para a produtividade dos servidores. Além de ser uma fonte de energia e disposição, o café oferece momentos de integração entre os colaboradores, contribuindo para um ambiente mais colaborativo e dinâmico. A disponibilização do café durante as atividades administrativas também promove um clima mais agradável e acolhedor para todos.

O açúcar é um item relevante para atender as preferências dos servidores que consomem a bebida. Sua aquisição visa garantir que o café esteja disponível em diferentes opções de sabor para os colaboradores, o que é importante para o conforto e bem-estar dos mesmos, já que cada servidor possui preferências distintas. Além disso, o açúcar também é utilizado para outras necessidades pontuais de consumo durante o expediente, como em eventos internos ou confraternizações. E o adoçante é uma alternativa ao açúcar, útil para pessoas que tem indicação médica do controle da glicemia e para os que desejam reduzir o consumo calórico.

A aquisição desses itens está relacionada a vários aspectos relacionados ao funcionamento adequado e ao bem-estar dos servidores públicos, visando atender ao interesse público, criando condições favoráveis para a realização das atividades institucionais, reforçando a imagem e o bom funcionamento da Fundação Piauí Previdência, além da eficiência no desempenho das funções da administração pública. Ademais, a aquisição desses itens visa não apenas o conforto imediato dos servidores, mas também a manutenção de um ambiente de trabalho produtivo e saudável, no qual o bem-estar de todos é prioritário.

A pretensa aquisição será realizada com base na previsão orçamentária da Fundação Piauí Previdência, respeitando os limites orçamentários e garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de maneira adequada, sem comprometer as finanças da instituição. O valor total da aquisição ficará dentro dos parâmetros legais, não havendo impacto negativo no orçamento.

Como benefícios resultantes da pretensa aquisição, espera-se a garantia do suprimento de café, açúcar e adoçante para atender às necessidades da PIAUIPREV, contribuindo para o aumento do engajamento do corpo funcional, para a atuação integrada das equipes, promovendo melhorias do ambiente de trabalho e do bem-estar dos servidores/colaboradores, visto que uma boa interação entre os servidores contribui para um melhor desempenho de todos e melhores resultados. Ademais a oferta de café transmite uma imagem positiva da PIAUIPREV, perante aos servidores/colaboradores, inclusive aos visitantes e aos usuários dos serviços prestados por esta Fundação.

A contratação está Prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual, tendo sido incluída no Plano Anual de Contratações encaminhado à SEAD por meio do Processo Administrativo SEI nº 00227.001515/2024-58, e também se alinha ao Planejamento Estratégico 2024/2027 da Fundação Piauí Presidência, com vistas ao alcance efetivo dos objetivos estratégicos da Instituição, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos, na forma que segue os Resultados Chave definidos para cada um dos Objetivos Chave que a PIAUIPREV pretende alcançar com a implementação da sua Estratégia Organizacional no período 2024-2027:

EIXO	OBJETIVOS	RESULTADOS
LOGISTICA	MELHORAR O PADRÃO DE DESEMPENHO DA PIAUIPREV	MELHORIA DO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES

8. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Equipe de planejamento designada para fins de condução da presente contratação:

Integrante Requisitante:	DANUSA BRITO PEREIRA SANTIAGO	Matrícula:	0371433-X
E-mail do Integrante Requisitante:	logistica@piauiprev.pi.gov.br	Telefone:	(86) 99482-4609
Integrante da Área Administrativa:	FÁBIO MIRANDA GOMES	Matrícula:	376190-8

E-mail do Integrante Administrativo:

fabio.gomes@piauiprev.pi.gov.br

Telefone:

(86) 9972-2101

9. DATA PREVISTA PARA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (ART. 20, INCISO IV, DECRETO ESTADUAL Nº 21.872/2023)

9.1. A previsão é que a execução do contrato inicie a partir de 15 de julho de 2025.

10. RESPONSÁVEL TÉCNICO OU ADMINISTRATIVO PELO PREENCHIMENTO DO DFD (ART. 18 DO DECRETO ESTADUAL 21.872/2023)

10.1. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 21.872/2023, a demanda constante neste DFD consta no PCA vigente, sendo a Gerência de Logística - GELOG/DIAF a Unidade Requisitante desta Fundação, Responsável pelo preenchimento do DFD.

10.2. O presente DFD apresentado por esta Gerente, foi realizado com a Assessoria da Técnica Operacional de Nível Superior lotada na DIAF/PIAUIPREV- PI - Adriana Núbia da Costa Carvalho.

(assinado eletronicamente)

Danusa Brito Pereira Santiago

Gerência de Logística – PIAUIPREV/PI

Carla Adriana da Silva Peres

Diretora Administrativa e Financeira - PIAUIPREV/PI

11. AUTORIZAÇÃO DA ABERTURA DO PROCESSO (ART. 53 DO DECRETO ESTADUAL 21.872/2023)

Nos termos do art. 53 do Decreto Estadual 21.872/2023, autorizo a abertura do procedimento para a contratação, conforme motivação/justificativa expostas acima, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para esta PIAUIPREV.

(assinado eletronicamente)

Flávio Chaib

Presidente da Fundação Piauí Previdência



Documento assinado eletronicamente por **DANUSA BRITO PEREIRA SANTIAGO - Matr.0371433-X, Gerente**, em 30/05/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA ADRIANA DA SILVA PERES - Matr.0226251-7, Diretora**, em 30/05/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO CHAIB - Matr.0170850-3, Presidente**, em 02/06/2025, às 02:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017883414** e o código CRC **309E8957**.